



LEI Nº. 1403 DE 20 DE JANEIRO DE 2.020.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e/ou contribuição e da outras providências”.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES,
Prefeito do Município de Santo Antônio do
Aracanguá, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e/ou contribuição às seguintes entidades: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AURIFLAMA**, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob nº 44.425.239/0001-89, Instituição Filantrópica fundada em 09/06/1970, estabelecida à Rua Alfredo Dainesi, nº. 52-59 no município e comarca de Auriflama, Estado de São Paulo e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇATUBA - APAE** -, fundada em 09 de Novembro de 1970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 44.416.436/0001-31, Inscrição Estadual nº 177.070.529.114, sediada à rua Pedro Martinez Marin nº. 08, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: O Valor da subvenção social e /ou Contribuição e a forma de repasse será estabelecida anualmente, por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, podendo, inclusive estabelecer valores diferenciados para cada entidade.

Artigo 2º. - A entidade beneficiária celebrará Termo de Fomento, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

Artigo 3º. - As despesas da subvenção social e/ou contribuição às entidades serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa para o exercício correspondente.

BFS.



FLS.02 DA LEI Nº. 1403 DE 20 DE JANEIRO DE 2.020.

Artigo 4º. -Os dispostos nesta Lei ficam inclusos na Lei nº. 1400 de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei nº. 1385 de 10 de Julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº. 1.302 de 25 de Outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA, e suas posteriores alterações.

Artigo 5º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, 20 de Janeiro de 2020
- 27 Anos de Emancipação Administrativa do Município.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

- Prefeito Municipal –

BENEDITO FRANCISCO SOARES

- Diretor do Departamento de Administração –

Dr. FABIO CARLOS BORACINI MORETTI

- Procurador do Município -

BRUNA SUELEN DA SILVA AMARAL

- Diretora do Departamento de Finanças –

JOSE DELI DOS SANTOS

- Diretor do Departamento de Saúde –

ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA

-Diretor do Departamento de Educação e Cultura-